



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO BASE: 1563/2025

Município de Jaguarão/RS

São participantes desta Contratação:

Sec. de Serviços Urbanos - SSUR	1517/2025
Gabinete do Prefeito (Defesa Civil) – GP	1532/2025
Sec. de Desenvol. Econômico e Meio Ambiente – SDEMA	1533/2025
Sec. da Fazenda - SMF	1381/2025
Sec. de Administração (Almoxarifado Central) - SMA	1389/2025
Sec. de Desenvolvimento Rural - SDR	1426/2025
Sec. de Desenvolvimento Social e Habitação - SDSH	1435/2025
Sec. de Saúde - SMS	1457/2025
Sec. de Educação e Desporto - SMED	1468/2025
Sec. de Planejamento e Urbanismo - SPU	1470/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de Empresas para a Contratação de Serviços de Borracharia para Veículos Leves e Pesados das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa do Item	Unidade de Medida	Quant. Total	Quant. por Secretaria	Valor Unitário de Referência R\$
1	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEU ARO 13" A 16"	SVÇ	639,00	SDEMA – 50 GP – 10 SSUR – 15 SPU – 30 SMED – 100 SDSH – 50 SMA – 10 SMF – 24 SDR – 300 SMS - 50	50,00
2	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEU ARO 17" A 22 1/2"	SVÇ	760,00	SSUR – 50 SMED – 100 SDR – 400 SMS - 210	80,00
3	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEU ARO 17 1/2" A 18"	SVÇ	290,00	SSUR – 70 SMED – 100 SDR – 70 SMS - 50	86,67
4	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEU ARO 24" A 25"	SVÇ	310,00	SSUR – 70 SDR - 240	203,33
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEU ARO 26" A 34"	SVÇ	80,00	SSUR – 30 SDR - 50	320,00
6	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEU ARO 13" A 16" COM RACK	SVÇ	364,00	GP – 10 SSUR – 25 SMED – 100	76,25



				SMA – 5 SMF – 24 SDR – 150 SMS - 50	
7	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEU ARO 17" A 22 1/2" COM RACK	SVÇ	560,00	SSUR – 50 SMED – 100 SDR – 200 SMS - 210	143,33
8	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEU ARO 17 1/2" A 18" COM RACK	SVÇ	235,00	SSUR – 50 SMED 100 SDR – 35 SMS - 50	128,33
9	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEU ARO 24" A 25" COM RACK	SVÇ	115,00	SSUR – 15 SDR - 100	260,00
10	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEU ARO 26" A 34" COM RACK	SVÇ	35,00	SSUR- 15 SDR - 20	373,33
11	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEU ARO 1000x20	SVÇ	200,00	SDR - 200	85,00
12	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEU ARO 1000x20 COM RACK	SVÇ	100,00	SDR - 100	118,33

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação motivada conforme informações constantes nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é o Credenciamento através de Chamamento Público de empresas para prestação de Serviços de Borracharia para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS.

3.2. A empresa deverá executar os serviços de forma imediata, mediante o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, da Secretaria Requisitante.

3.3. Os serviços serão executados na sede da contratada, ou na sede da Prefeitura se preferível, sendo que as despesas com deslocamento serão por conta da contratada.

3.4. O serviço deverá ser realizado de forma ágil e eficiente, garantindo a qualidade e a segurança dos reparos, sem atrasos injustificados

3.5. Cada Órgão Participante (Secretaria) deverá manter controle das quantidades utilizadas, e deve respeitar o rodízio das empresas, o qual será feito utilizando a divisão proporcional das quantidades contratadas.

3.5.1. O rodízio visa garantir a divisão proporcional de serviços, e assegurar isonomia entre os credenciados, evitando a concentração dos contratos em um único fornecedor e promovendo a ampla participação, sem comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

3.6. A Empresa Prestadora dos Serviços deverá oferecer o atendimento dentro do Perímetro Urbano do Município de Jaguarão.

3.7. A modalidade de **Credenciamento** será adotada para permitir a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, garantindo ampla concorrência e atendimento



contínuo às demandas da Administração Pública. Essa escolha se justifica pela necessidade de contar com múltiplos fornecedores ou prestadores de serviço, sem limitação quantitativa, assegurando eficiência e disponibilidade contínua dos bens ou serviços.

3.8. Além disso, o credenciamento proporciona flexibilidade à Administração, permitindo a inclusão de novos interessados ao longo do período de vigência, desde que atendam aos critérios estabelecidos. Dessa forma, fundamentado na legislação vigente, considera-se adequada a utilização dessa modalidade para otimizar a prestação dos serviços e ampliar a competitividade no processo licitatório.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Prestação dos Serviços

4.1.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, e a execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da Execução dos Serviços: Imediatamente a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço pela contratada. |

4.1.1.2. Local de Prestação dos Serviços: na sede da contratada, ou na sede da Prefeitura se preferível, sendo que as despesas com deslocamento serão por conta da contratada.

4.2. Dos Prazos

4.2.1. O **Prazo de Vigência do contrato**, será de **12 meses/dias**, a contar da assinatura do instrumento. Este prazo abrange os trâmites administrativos necessários ao início e encerramento do contrato. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada. |

4.2.2. O **Regime de Execução dos Serviços** será de forma **continuada**, enquanto o contrato estiver vigente. |

4.3. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.2. O prazo de garantia dos serviços executados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.3. A empresa será responsabilizada por eventuais danos ocorridos nos veículos oficiais, se for comprovado que a causa seja a má prestação do serviço

4.3.4. Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.

4.3.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

4.3.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3.7. O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.3.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4. Recebimento do Objeto



4.4.1. O objeto do contrato será recebido:

4.4.1.1. Provisoriamente (TRP), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 dias contados da comunicação da conclusão pelo contratado;

4.4.1.2. Definitivamente (TRD), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após transcorrido o prazo de observação, definido no TRP.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução do objeto contratado pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Requisitante, nos Termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021. A Contratante designará representantes para tal através de Portarias que deverão ser publicadas após homologação da Licitação.

5.2. Caberá aos representantes designados para atuar no acompanhamento do Contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

5.3. A **Gestão do Contrato** se dará pelo Secretário responsável pela Secretaria requisitante, o qual será formalmente designado por Portaria a ser Publicada após homologação da Licitação e consiste na coordenação das Atividades relacionadas a Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo Público usuário, bem como dos Atos preparatórios à instrução Processual e ao encaminhamento da Documentação pertinente ao Setor de Contratos para Formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, Recebimento Definitivo, bem como na autorização dos Pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual.

5.4. A **Fiscalização do Contrato** se dará por Servidor da Secretaria requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites Administrativos relacionados ao Pagamento, bem como acompanhamento dos Prazos do Contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso, Aditivos e Apostilamentos, e demais trâmites relacionados.

5.4.1. Se tratando de Bens/Serviços Comuns, o fiscal de Contrato poderá atuar também da verificação da prestação do Serviço, desde que designado para tal. Em caso de bens/serviços técnicos, deverá também ser designado um Fiscal de Serviços.

5.5. A **Fiscalização dos Serviços**, se for o caso, se dará por servidores com o conhecimento técnico necessário, conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Estes serão responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.

5.6. A Prefeitura de Jaguarão que reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Processo.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante relatório de serviços executados no período, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. [Declaração dos serviços executados], aferidos pela fiscalização do serviço;

6.1.2. Nota Fiscal, que será emitida após solicitação formal pelos fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.

6.1.3. A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação trabalhista referente aos funcionários vinculados ao serviço, bem como **comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas**. As certidões negativas de débitos (federal, estadual,



municipal, débitos trabalhistas e FGTS) deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento e liquidação.

6.1.4. A documentação que deverá ser apresentada pela contratada, para pagamento é a seguinte:

6.1.4.1. Certidões Negativas válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de Débitos Trabalhistas); Nota Fiscal, contendo: informações do contrato (n.º. da licitação, n.º. do contrato); Referência do Período/Mês; Retenções conforme enquadramento da empresa.

6.1.5. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

6.1.5.1. Cumpridas as formalidades, o setor competente, efetuará o pagamento em até 30 dias a contar do recebimento do processo no Núcleo de Tesouraria.

6.1.6. No caso de necessidade de aditamento contratual, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. O objeto deste TR, tem **natureza comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Credenciamento**, na forma **Eletrônica**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII, 17º § 2º, e 79º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. As licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(a) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$416.493,50**.

8.1.1. Para definição do valor total, foi utilizada a **média** dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme consta no **Anexo I – Pesquisa de Preços**.

8.1.2. Neste sentido, segue anexado a este TR, os devidos Estudos Técnicos Preliminares, contendo o detalhamento da Pesquisa de Preços efetuada.

8.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

- **Órgão: 13 – SEC DE SERVIÇOS URBANOS**
- Unidade Orçamentária: 13.03 – DEP. DE INFRAESTRUTURA URBANA
- Projeto/Atividade: 2.203 – Recuperação de Ruas Não Pavimentadas



- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Despesa Principal: 7093
- Desdobramento da Despesa: 33878
- Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento da Fonte: 0001 – LIVRE

- **Órgão: 03 – GABINETE DO PREFEITO**
- Unidade Orçamentária: 03.04 – SETOR DE DEFESA CIVIL
- Projeto/Atividade: 2.001 – Capacitação dos Servidores Municipais
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Despesa Principal: 28800
- Desdobramento da Despesa: 33721
- Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento da Fonte: 0001 – LIVRE

- **Órgão: 10 – SEC DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**
- Unidade Orçamentária: 10.01 NUCLEO ADM
- Projeto/Atividade: 2.032 - Gestão E Manutenção Da Sdema
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Despesa Principal: 4013
- Desdobramento da Despesa: 33807
- Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento da Fonte: 0001 – LIVRE

- **Órgão: 07 – SECRETARIA DE FAZENDA**
- Unidade Orçamentária: 07.03 – SETOR TRIBUTÁRIO
- Projeto/Atividade: 2125 – GESTÃO E MANUTENÇÃO ADM DA SEC DA FAZENDA
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Despesa Principal: 28843
- Desdobramento da Despesa: 33748
- Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento da Fonte: 0001 – LIVRE

- **Órgão: 06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- Unidade Orçamentária: 06.06 – DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL
- Projeto/Atividade: 2082 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO MUNICIPAL
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Despesa Principal: 1272
- Desdobramento da Despesa: 39543
- Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento da Fonte: 0001 – LIVRE

- **Órgão: 14 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
- Unidade Orçamentária: 14.02 – SETOR DE ESTRADAS RURAIS
- Projeto/Atividade: 2.061 – MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Despesa Principal: 7281
- Desdobramento da Despesa: 35543
- Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos



- Detalhamento da Fonte: 0001 – LIVRE

- **Órgão: 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**
- Unidade Orçamentária: 09.01 – NÚCLEO ADMINISTRATIVO
- Projeto/Atividade: 2.085 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SDSH
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Despesa Principal: 2963
- Desdobramento da Despesa: 33774
- Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento da Fonte: 0001 – LIVRE

- **Órgão: 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**
- Unidade Orçamentária: 09.03 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- Projeto/Atividade: 2.109 – MANUTENÇÃO DO CRAS
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Despesa Principal: 3624
- Desdobramento da Despesa: 33790
- Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do FNAS
- Detalhamento da Fonte: 1009 – Bloco de Proteção Social Básica

- **Órgão: 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**
- Unidade Orçamentária: 09.06 – Proteção Social Especial
- Projeto/Atividade: 2.109 – Manutenção do Lar de Passagem
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Despesa Principal: 3812
- Desdobramento da Despesa: 33798
- Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do FNAS
- Detalhamento da Fonte: 1111 – Bloco de Prot. Soc. Esp. De Média Complexidade

- **Órgão: 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**
- Unidade Orçamentária: 09.03 – Proteção Social Especial – Média Complex.
- Projeto/Atividade: 2.116 – MANUTENÇÃO DO CREAS
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Despesa Principal: 29505
- Desdobramento da Despesa: 33803
- Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do FNAS
- Detalhamento da Fonte: 1098 – Bloco de Prot. Soc. Esp. De Média Complexidade

- **Órgão: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE**
- Unidade Orçamentária: 08.06 – SETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES
- Projeto/Atividade: 2.026 – REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Despesa Principal: 22973
- Desdobramento da Despesa: 22974
- Fonte de Recursos: 1600 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS
- Detalhamento da Fonte: 4500 CUSTEIO DA ATENÇÃO BASICA

- **Órgão: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTO**
- Unidade Orçamentária: 12.03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E PLANEJAMENT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



- Projeto/Atividade: 2.008 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - Despesa Principal: 6189
 - Desdobramento da Despesa: 33858
 - Fonte de Recursos: 1550 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 - Detalhamento da Fonte: 1001- SALÁRIO EDUCAÇÃO
-
- **Órgão: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTO**
 - Unidade Orçamentária: 12.03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO.
 - Projeto/Atividade: 2.008 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - Despesa Principal: 6153
 - Desdobramento da Despesa: 33857
 - Fonte de Recursos: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 - Detalhamento da Fonte: 000 SEM DETALHAMENTO
-
- **Órgão 05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
 - Unidade Orçamentária: 05.01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO
 - Projeto/Atividade: 2034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SPU
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - Despesa Principal: 691
 - Desdobramento da Despesa: 33725
 - Fonte de Recursos: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 - Detalhamento da Fonte: 000 SEM DETALHAMENTO

Jaguarão, 10 de abril de 2025

Núcleo de Licitações
Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS

Obs.: As informações constantes neste Termo de Referência foram retiradas dos Estudos Técnicos Preliminares, elaborados pelas Secretarias Requisitantes.